



**ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SETORIAL BRASÍLIA**

**EXMO. SR. MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, DO E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

**Ref. ADPF 568**

**ESTADO DO PARÁ**, em atenção ao despacho de 10/02/2020, cuja intimação foi recebida no Gabinete do Governador do Estado no dia 27/02/2020, vem, perante V.Exa., informar o que segue:

O Estado do Pará informa que recebeu, efetivamente, a quantia a ele cabível em razão do Acordo sobre Destinação de Valores, homologado por V.Exa.

Quanto à *destinação* dos referidos valores, ainda não houve efetiva *execução* orçamentária, tendo ocorrido, até o momento, adoção de diversas providências de *alocação* das quantias, a fim de que a futura execução se dê perfeitamente de acordo com a finalidade delimitada na presente ADPF.

Para receber referido recurso foram criadas contas bancárias específicas, administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), além do que foi criada uma fonte de recurso específica de código 0197 – Fundo Petrobras/STF/ADPF 568, com base no que dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº 8.968 de 30 de Dezembro de 2019 (LOA).

Conforme informações prestadas pela Secretaria de Planejamento do Estado (Diretoria de Orçamento) – Nota Técnica em anexo, o Estado optou por criar fonte específica para registrar a referida receita, considerando a natureza vinculada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SETORIAL BRASÍLIA**

dos recursos recebidos. Desse modo, a criação de uma fonte segregada permite maior transparência na alocação dos recursos e melhor monitoramento quanto a sua execução.

Uma vez que a receita foi creditada no exercício de 2020, com a LOA já aprovada e em vigor, foi necessário criar mecanismos retificadores da Lei Orçamentária, quais sejam, os créditos adicionais, mecanismos regularmente previstos no art. 43 da lei 4.320/64.

Até o momento já foi integralizado no orçamento do Estado o valor de R\$-83.191.998,94 (oitenta e três milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), dos quais:

- R\$-43.784.935,31 (quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos) por meio do Decreto nº 567 de 20/02/2020 – DOE nº 34.125, de 21/02/2020, em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
- R\$-39.407.063,63 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sete mil, sessenta e três reais e sessenta e três centavos), por meio do Decreto 589 de 06/03/2020 – DOE nº 34.137, de 09/03/2020, em favor dos órgãos/entidades: SEDAP, ITERPA e EMATER.

Os créditos adicionais tiveram como fonte de recursos o excesso de arrecadação na fonte específica 0197, já existente no orçamento do Estado, e **estão alinhados com as diretrizes fixadas na decisão judicial de V.Exa.**, que orienta a finalidade para o uso dos recursos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**  
**SETORIAL BRASÍLIA**

Por todo o exposto, e conforme Nota Técnica que segue em anexo, sob o aspecto orçamentário a *destinação* dos recursos foi dada por meio da *alocação* nos projetos/atividades ali indicados, sempre com observância das finalidades e ações determinadas por V.Exa.

Brasília, 09 de março de 2020

**Viviane Ruffeil**  
*Procuradora do Estado do Pará*  
*Procuradora-Chefe da Setorial Brasília*